



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quarta-feira • 01 de setembro de 2021 • Ano XV • Edição N° 1821

SUMÁRIO



QR CODE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (N° 177/2021)	2
PORTARIA N° 008/2021	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (N° 019/2017)	6
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (N° 081/2014)	7
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (N° 102/2018)	8
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJUV	9
ATOS OFICIAIS	9
ATA DE REUNIÃO 2021	9
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF	10
ATOS OFICIAIS	10
PORTARIA (N° 009/2021)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 177/2021)



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50
TEL: (71) 3651-8593 / 3651-3645

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA n.º177/2021

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e de acordo com as informações constantes no Processo Administrativo nº2021.07.52119P,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e fixar, a partir de 26/05/2021 até 26/05/2036, a PENSÃO POR MORTE em decorrência do falecimento do segurado Sr.º Nivaldo Souza Ramos, servidor da ativa, matrícula n.º4945, falecido em 03/04/2021, a que faz jus a Sr.ª Magda Cristiana Carvalho Lessa Ramos, inscrita no CPF sob o n.º21.177.285-29, viúva, pelos direitos adquiridos, no valor **RS2.193,23(dois mil cento e noventa e três reais e vinte e três centavos)**.

Art. 2º. A revisão da PENSÃO POR MORTE dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde-BA, 22 de junho de 2021.


ELEONOR DA CRUZ SALES NOGUEIRA

PRESIDENTE

Eleonor da Cruz Sales Nogueira
Presidente

Rua: Espírito Santo, nº 16, Prédio Anexo, Centro - São Francisco do Conde – Ba

PORTARIA Nº 008/2021



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50
TEL: (71) 3651-8593 / 3651-3645

Portaria n.º008/2021, 31 de agosto de 2021.

Instrumento Publicado
em Mural Nesta Data.

01/09/2021

Francinete Vieira
Agente Previdenciário

Dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º454, de 20/03/2020, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS - Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que inobstante, todas as medidas adotadas desde o início dos efeitos da pandemia no Estado da Bahia, os números de Infectados e de óbitos seguem num patamar ainda que moderada, com riscos de aumento em razão de novas variantes, no município, na Região Metropolitana da Capital e no próprio Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que as condições ensejadoras do estabelecimento das medidas de prevenção e combate ao COVID 19, não deram mostras de uma situação capaz de permitir o retorno à normalidade plena de diversos setores;

CONSIDERANDO a imperiosidade de se adotar ações conjuntas no município, com vistas a se evitar a ampliação dos casos positivos de COVID e uma eventuais próximas ondas do seu contágio no município;

CONSIDERANDO o número de casos e óbitos causados pela COVID 19 na região, e a fácil saturação do número de leitos disponíveis para tratamento da COVID 19, na regional em que está o IPM de São Francisco do Conde, e o seu público de atendimento, e a repercussão desse aspecto nas ações de combate à Pandemia no município;

CONSIDERANDO ainda, a articulação organizada entre prefeitos (as) da Região Metropolitana de Salvador, para a adoção de medidas conjuntas, em relação ao iminente colapso do sistema de saúde pública e privada da região;

Rua Espírito Santo, n.º 16, Prédio Anexo, Centro - São Francisco do Conde- Ba.



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50
TEL: (71) 3651-8593 / 3651-3645

CONSIDERANDO, ainda, que o processo de imunização avança, com a necessidade de aplicação de dose de reforço, iniciando pelos idosos, público alvo do IPM, o que não garante uma imunização de rebanho;

CONSIDERANDO que o Município de São Francisco do Conde aderiu aos Decretos do Governo do Estado e suas prorrogações, editando Decretos Municipais, que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Francisco do Conde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que cabe ao IPM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, na condição de Autarquia, integrante da Administração Pública Indireta Municipal, gestor do RPPS local, adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito das suas atribuições, com o intuito de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos, segurados, beneficiários e funcionários do RPPS local;

CONSIDERANDO que o IPM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, desempenha atividades, sob sua responsabilidade, que envolvem diretamente grupo de risco a exemplo de idosos, diabéticos, hipertensos, doentes do trato respiratório, gestantes, podendo haver a ampliação do risco de contágio e proliferação da pandemia.

RESOLVE, estabelecer as seguintes determinações:

Art. 1º. Fica suspenso, pelo período de 30 (trinta) dias, o atendimento presencial ao público, na sede do IPM, sendo substituído por atendimento através dos telefones (71) 3651-8593 ou (71) 3651-3645.

Parágrafo Único: Para o serviço de emissão e contracheques e comprovante de rendimentos, o interessado deverá acessar a internet, pelo link: minhafolha.cloud.betha.com.br.

Art. 2º. Fica suspenso, pelo período de 30 (trinta) dias, a realização de perícias médicas, para os segurados já em gozo de benefícios.

§ 1º. Os casos de perícias médica, para a análise de concessão de novos benefícios temporários, deve ser solicitada por meio do e-mail: gerenciadebeneficioipm@hotmail.com, devendo ser encaminhada em arquivo digital os atestados e laudos médicos que instruem o pedido, para análise do médico perito, sendo o resultado encaminhado também por e-mail, ao requerente e ao órgão de lotação.

§ 2º. Outros serviços e atividades poderão ser suspenso sempre que, justificado, e a oferta do mesmo implique em aumento de risco à saúde.

Rua Espírito Santo, n.º 16, Prédio Anexo, Centro - São Francisco do Conde- Ba.



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50
TEL: (71) 3651-8593 / 3651-3645

Art. 3º. Fica estabelecido, pelo período de 30 (trinta) dias, o horário de expediente do IPM, das 08h às 14h, de segunda-feira à sexta-feira.

Parágrafo Único: Durante o período previsto no *caput* deste artigo, fica estabelecido sistema de rodízio de funcionários na sede do IPM, para diminuição de pessoas circulando nas dependências do edifício sede.

Art. 4º. Ficam cancelados todos os deslocamentos de servidores do IPM, em razão do trabalho, salvo em casos de excepcional interesse público, previamente autorizado pela Presidência do IPM.

Art. 5º. Todas as reuniões entre servidores deste IPM e consultores, somente poderá ser realizada por meio de videoconferência.

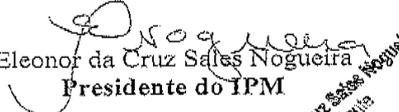
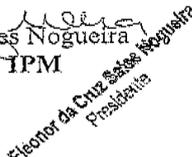
Art. 6º. Ficam suspensas reuniões institucionais no âmbito do IPM, salvo para atender assunto de excepcional interesse público.

Art. 7º. Os servidores com idade superior a 60 anos, bem como as gestantes e os servidores que não prestam atendimento direto ao público, que ainda não tenham sido imunizados por vacina, residentes fora da sede do município, poderão exercer suas funções, preferencialmente, em sistema *home office*, desde que não desenvolvam atividades essenciais e estratégicas.

Art. 8º. A averbação de empréstimos e análise de margem consignável, deverá ser realizada por meio eletrônico, através de e-mail, devendo para tal, ser encaminhada comunicação às agências bancárias, a fim de que procedam a adequação dos procedimentos, evitando a aglomeração de pessoas, e atendendo ao previsto no art.1º desta Portaria.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde - BA, 31 de agosto de 2021.


Eleonor da Cruz Sales Nogueira
Presidente do IPM


Rua Espírito Santo, n.º 16, Prédio Anexo, Centro - São Francisco do Conde- Ba.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 019/2017)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e o **SR. JOÃO PAULO BATISTA DE SOUZA. DISPENSA N.º05/2017-DL.**

Do Objeto do Contrato: Locação de imóvel situado à Rua Jerusalém, s/n, Calmonte, São Francisco do Conde/BA, CEP: 43.900.000, composto de: Salão, dois sanitários, pavimento subsolo: Cozinha e uma sala, **destinado ao funcionamento da Nova sede da unidade de Saúde da Família do Calmonte/Curupeba.**

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 04 de maio de 2021 e término em 04 de maio de 2022**, conforme as previsões do art. 51 da Lei N.º8.245/91.

Da Supressão : Constitui o objeto do presente termo a **supressão do valor de 7,966% do contrato**, passando o valor global do contrato para **R\$ 51.960,00 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais)**, e o valor mensal do mesmo para **R\$ 4.330,00 (quatro mil, trezentos e trinta reais)**, com fulcro no parágrafo primeiro da clausula sexta do contrato nº 019/2017, no o art. 65, § 1º da Lei N.º8.666/93 e no art. 18 da lei 8.245/91.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta dos Recursos orçamentários, a saber:

UNIDADE:	PROJETO/ ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:	SECRETARIA:
06.30	2.170	33.90.36	14	SESAU

ASSINADO EM 04/05/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ODILON GUIMARÃES ROCHA SPÓSITO PAIVA

TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 081/2014)

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2014, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **SRA. ANDREA LEYDE LEONE COSTA. DISPENSA N.º003/2014- SESAU.**

Do Objeto do Contrato: Constitui objeto do contrato a locação de imóvel situado na Rua Rodolfo Tourinho, n.º65, Centro, São Francisco do Conde/BA, cuja descrição pormenoriza consta da Avaliação Prévia (em anexo), destinado ao **funcionamento do Setor de Marcação** da Secretaria Municipal de Saúde.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 15 de julho de 2021 e término em 15 de julho de 2022**, conforme as previsões do art. 51 da Lei N.º8.245/91.

ASSINADO EM 15/07/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ODILON GUIMARÃES ROCHA SPÓSITO PAIVA

TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 102/2018)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e o **SR. GILMAR LAZARO RAMOS DO SACRAMENTO. DISPENSA N.º13-2018-2DL - SESAU.**

Do Objeto do Contrato: Locação de imóvel situado à Rua da Escola, nº 16, Ilha do Paty, São Francisco do Conde/BA, CEP: 43.900-000, **para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Programa Saúde da Família.**

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, **a renovação contratual com início em 18 de junho de 2021 e término em 18 de junho de 2022**, conforme as previsões do art. 51 da Lei N.º8.245/91.

ASSINADO EM 18/06/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ODILON GUIMARÃES ROCHA SPÓSITO PAIVA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJUV

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ATA DE REUNIÃO 2021

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 10:20 (dez horas e vinte minutos) na sede da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, iniciou a primeira reunião da nova Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, nomeada por meio do Decreto Nº 216/2021, tendo os seguintes presentes: Emanuele Feliciano Teixeira Presidente da mesma como Secretária de Esporte e Juventude- SEJUV, Consultora Jurídica Lígia Costa Rosa, Jorge Anunciação dos Santos Machado representando a SEFAZ, Juraci Vasconcelos de Santana representando a SEDUC, Rodrigo de Jesus Costa representando a SEJUV, Iasmin Caroline Medeiros Xavier representando a SEGOV e a Secretária Executiva Tania Regina de Oliveira. Declarada aberta a reunião a Presidente fez a leitura dos Decreto Nº 2282/2018, e da Lei Nº 488/2017, afim de explanar sobre o Programa de Incentivo ao Esporte Amador. Depois a mesma nos apresentou o orçamento da primeira etapa do Campeonato Brasileiro de Karatê Interclubes 2021, que acontecerá de 08/09/2021 à 12/09/2021 (oito a doze de setembro de dois mil e vinte e um) na Cidade de Caucaia, Fortaleza-CE com o custo total de R\$ 28.210,00 (vinte e oito mil duzentos e dez reais). Em seguida, todos os membros analisaram e verificaram os requisitos legais e necessários, aprovando o orçamento supracitados e todos os seus anexos por unanimidade. Ficou acordado que esta comissão se reunirá toda quarta-feira de cada mês as 10:00 (dez) horas na sede da SEJUV. Nada mais havendo eu, Tania Regina de Oliveira lavro a presente ata que vai assinada por mim e os demais integrantes da comissão,

Tania Regina de Oliveira, Emanuele Feliciano Teixeira, Iasmin Caroline Medeiros Xavier, Lígia B. Costa Rosa, Rodrigo de Jesus Costa, Jorge Anunciação dos Santos Machado Filho

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 009/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Portaria SEINF 009 de 10 de Agosto de 2021.

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Infraestrutura de São Francisco do Conde, Estado da Bahia no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto Municipal nº 0019/2021 de 17 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO que cabe á Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

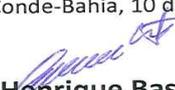
Art. 1º - Designar o Servidor, Jorge Carvalho Marques Júnior matrícula nº 75.030 como Gestor titular e como Gestor Substituto o Servidor Manoel Messias Canuto Oliveira matrícula nº 74.724 do Contrato abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
003/2020	IDEAL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS NO DISTRITO DO MONTE RECÔNCAVO, NESTE MUNICÍPIO	07.240.596/0001-46

Art.2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 10 de Agosto de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Francisco do Conde-Bahia, 10 de Agosto de 2021.


Luiz Henrique Basanez
Secretário de Infraestrutura